CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de Alcobaça, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIVALDO MUNIZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 604.099.405-34, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.690/0001-50, com sede na Praça São Bernardo, S/N, Centro, Alcobaça/BA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alexandre Talher Lima, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Alcobaça, com sede na Rua Doutor Osvaldo Cohim, nº 116, Sala 507, Bairro Recanto do Lago, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.987-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.751/0001-46, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. LUCIANO FERREIRA DA MOTA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando que dispõe a Constituição Federal, em espécie os seus Artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/1990, 8.142/1990 e Lei nº 14.133/2021, portarias e consolidações MS/GM, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **RESOLVEM**, com fundamento na Lei nº 9.637/1998 e no que couber a Lei 14.133/2021, e considerando o resultado do processo do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026,** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO,** mediante as seguintes clausulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA (CNES nº 2304848).

1.2. O Objeto vem de modo a assegurar a prestação universal e gratuita dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se a adequação da proposta aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com os custos envolvidos, conforme o previsto no Edital, no Termo de Referência (Anexo I), no Anexo II – Definição e Volume de Produção Quantitativa e Qualitativa e nos demais anexos.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
1.3.1. Processo Administrativo Nº 296/2026
1.3.2. Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e todos os seus anexos;
1.3.3. Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela Comissão Especial de Seleção, inclusive seus planos orçamentários de custeio e de investimentos.
1.3.4. Eventuais Anexos ao documento supracitado.

1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e as do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 5º e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da Ordem de Início expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (item 14.1 do Edital), podendo, a critério da Administração, mediante termo aditivo devidamente justificado e desde que demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Ordem de Início do Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura e a publicação do extrato deste contrato.

2.3. Haverá, se necessário, período de transição de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Início, prorrogável mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, durante o qual o Secretário Municipal de Saúde — ou pessoa por ele delegada, integrante do quadro da Secretaria — e a CONTRATADA atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços (item 10 do Termo de Referência).

2.4. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente, por razões de interesse público devidamente motivadas, mediante aviso prévio da CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apuração de haveres e da prestação de contas.

2.5. Findo ou extinto o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para quitar suas obrigações e prestar contas final de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. São assegurados à CONTRATADA os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto neste Contrato de Gestão (Cláusula Quinta), observado o valor mensal máximo de **R$ 1.298.882,96 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)** e o valor global máximo de **R$ 77.932.977,60 (setenta e sete milhões e novecentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** para os 60 (sessenta) meses, conforme itens 17.2 do Edital e 12.1 do Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme item 16.1 do Edital:

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.087	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1500	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FMS
	1600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão alocados os recursos nas dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, procedendo-se ao empenho por exercício financeiro, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, em montante correspondente às despesas previstas em cada período.

3.4. É permitido à CONTRATADA receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, desde que revertidos integralmente à realização do objeto pactuado neste Contrato de Gestão.

3.5. A CONTRATADA deverá indicar e manter conta bancária específica e exclusiva deste Contrato de Gestão em instituição financeira pública, na qual executará todas as movimentações dos recursos financeiros repassados, ressalvadas as provisões de que trata o item 3.6 (item 14.1.2 do Termo de Referência).

3.6. Do total dos recursos financeiros repassados, a CONTRATADA formará fundo de reserva destinado às provisões de 13º salário, férias, multa do FGTS, rescisões, indenizações e reclamações de natureza trabalhista dos colaboradores contratados sob o regime da CLT para a consecução deste contrato, mediante depósitos mensais, em moeda corrente, em conta específica e exclusiva, com aplicação financeira vinculada e sem baixa automática (item 14.1.3 do Termo de Referência).

3.7. Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão igual ou superior a 2 (duas) parcelas mensais vigentes, a CONTRATANTE poderá reter valores dos repasses, visando ajustar o saldo financeiro do contrato.
3.8. É vedada a cobrança de "Taxa de Administração" por parte da CONTRATADA, entendida como a fixação de percentual de caráter remuneratório sem a devida demonstração da utilização do respectivo valor. As despesas administrativas necessárias à adequada execução do contrato poderão ser apropriadas desde que discriminadas, apontando-se detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, com evidência dos reais custos administrativos.
3.9. As despesas de rateio ficam limitadas a 3% (três por cento) do valor do contrato, permitidas somente para despesas com vinculação direta à execução do objeto do Contrato de Gestão, desde que não configurem taxa de administração, admitindo-se o rateio dos gastos efetivamente incorridos nos setores jurídico, contábil (contabilidade e fiscal), financeiro, recursos humanos (prestação de contas, compras, departamento de pessoal e serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho), tecnologia da informação, contratos, controladoria e qualidade (item 9.7.3, alínea "e", do Edital).
3.10. É vedada a utilização dos recursos provenientes do Poder Público para a contratação de propaganda institucional própria da CONTRATADA, admitida a divulgação exclusivamente em relação aos serviços e ações objeto deste contrato (item 4.1.3 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 77.932.977,60 (setenta e sete milhões e novecentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),** correspondente ao repasse de 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme a Proposta de Trabalho da CONTRATADA e o cronograma físico-financeiro, não podendo exceder os valores máximos indicados na clausula acima.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES E DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, conforme as metas pactuadas neste Contrato de Gestão e em seus anexos (item 13.1 do Termo de Referência).
5.2. A primeira parcela será repassada no ato da assinatura do contrato (item 13.2 do Termo de Referência).
5.3. As parcelas mensais subsequentes serão pagas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente (item 13.3 do Termo de Referência), mediante ordem bancária, em moeda corrente, na conta específica indicada no item 3.5 — Banco do Brasil, nº do Banco: 1, Nome da Agência: Prado, Agência nº: 3449-5, Conta Corrente nº 45.642-0 — (conforme Documentação de Habilitação, Citado na página 254 de 255, juntado nos autos do processo, condicionado o repasse ao disposto nos itens 5.6 e 5.7 desta cláusula.
5.4. As metas contratuais, quantitativas e qualitativas, serão avaliadas mensalmente pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da SMS, com consolidação trimestral (itens 13.4 e 14.3.2 do Termo de Referência), aplicando-se ao repasse mensal as faixas previstas no Anexo II do Edital: (a) cumprimento igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) das metas quali-quantitativas: repasse de 100% (cem por cento); (b) cumprimento de 70% (setenta por cento) a 84,99% (oitenta e quatro vírgula noventa e nove por cento): repasse de 80% (oitenta por cento); (c) cumprimento inferior a 70% (setenta por cento): repasse de 70% (setenta por cento).
5.5. As metas de produção serão exigidas de forma escalonada no início da execução, sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão: 40% (quarenta por cento) no 1º mês, 50% (cinquenta por cento) no 2º mês, 60% (sessenta por cento) no 3º mês e 100% (cem por cento) a partir do 4º mês, aplicando-se igual escalonamento à Taxa de Ocupação Hospitalar (Anexo II, item 1.1.4, alíneas "f" e "g").
5.6. Os eventuais ajustes financeiros a menor (glosas) decorrentes da avaliação do alcance das metas serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores, na forma deste contrato e de seus anexos.
5.7. O repasse do mês subsequente fica condicionado à apresentação, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse anterior, dos documentos relacionados no item 14.2 do Termo de Referência, dentre eles: certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, de FGTS e trabalhista (CNDT); notas fiscais quitadas relativas aos gastos, com os respectivos comprovantes de pagamento

enumerados cronologicamente e os requisitos dos itens 14.2.8 a 14.2.10 do Termo de Referência; guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas com comprovantes de quitação identificados; relatórios de produtividade por categoria profissional assistencial e da prestação de serviços; relatório preliminar de cumprimento dos indicadores e metas e de atendimento aos protocolos assistenciais; relatório de exames de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT); e relatório de procedimentos e de transferências hospitalares, sem prejuízo da prestação de contas de que trata a Cláusula Décima.
5.8. A SMS poderá solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios, além dos elencados (item 14.2.18 do Termo de Referência).
5.9. Somente serão aceitos recibos e notas fiscais emitidos com data posterior à assinatura deste contrato e de seus respectivos termos aditivos (item 14.2.9 do Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS
6.1. Conforme estabelecido pela legislação vigente, Lei 14.133/2021 artigo 22 (caput e parágrafo primeiro), é exigida a realização de mensuração e análise de risco prévia para todas as contratações públicas

6.2. Fica estabelecida a Matriz de Riscos, que define a alocação de responsabilidades e encargos financeiros entre as partes caso ocorram eventos supervenientes durante a execução do serviço.

6.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:
6.2.1.2. Impedimento Municipal para execução;
6.2.1.3. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;
6.2.1.4. Mudança da legislação, regulamentação ou tributárias;
6.2.1.5. Atraso na liberação dos recursos.

6.2.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:
6.2.2.1. Queda de paciente idoso no leito;
6.2.2.3. Erros de medicação errada;
6.2.2.4. Falta de medicamentos ou insumos;
6.2.2.5. Escala médica incompleta;
6.2.2.6. Infecção Hospitalar
6.2.2.7. Negligência, imprudência ou imperícia na decisão assistencial;
6.2.2.8. Falhas em equipamentos críticos, Exemplo: Gerador, respirador e etc.
6.2.2.9. Risco de manutenção e parada de equipamentos;
6.2.2.10. Risco de Falhas no atendimento.

6.3. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
7.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
7.1.1. Prestar os serviços técnicos de saúde especificados no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, de acordo com o estabelecido neste contrato e na Proposta de Trabalho aprovada, que vincula a execução contratual; eventuais remanejamentos entre as rubricas da planilha financeira da proposta somente serão admitidos mediante justificativa prévia e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da economicidade e da eficiência nos procedimentos de aquisição, compras e contratação de serviços;
7.1.2. Dar atendimento único e exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cuja gestão lhe é conferida, de modo universal, igualitário e gratuito;
7.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou referenciados, registrando o município de residência;
7.1.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos

órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis; a responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.5. Restituir ao Poder Público, em caso de desqualificação, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados e os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade hospitalar de Alcobaça;

7.1.6. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, mantendo-os em perfeitas condições, até sua restituição ao Poder Público, respondendo pela gestão, guarda, conservação e manutenção de prédios, arquivos (inclusive os anteriores ao período do contrato), terreno e bens inventariados pelo Município (itens 1.2 e 4.1.6 do Termo de Referência);

7.1.7. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste contrato, formalizando promessa de transferência da propriedade à Administração Pública; os bens móveis depreciáveis adquiridos com recursos do contrato deverão ser transferidos à SMS/Alcobaça ou, com a anuência desta, a outro órgão do Poder Público Municipal; aquisições e manutenções não previstas em contrato dependerão de termo aditivo (itens 4.1.9, 18.1.4 e 18.1.4.1 do Termo de Referência);

7.1.8. Adequar-se às normas e legislações vigentes, inclusive as municipais;

7.1.9. Elaborar, publicar no Diário Oficial do Município e adotar REGULAMENTO PRÓPRIO contendo os procedimentos para contratação de obras e serviços e para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e economicidade, adotando como preço máximo os valores praticados pela SMS (itens 1.2, 4.1.6 e 18.1.7 do Termo de Referência);

7.1.10. Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, com instrumento convocatório disponibilizado em sítio eletrônico próprio e critérios de análise curricular, vedada a acumulação de funções pelos ocupantes, exceto nos casos analisados e autorizados pela SMS/Alcobaça, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, e promovendo a capacitação e a educação permanente dos colaboradores (itens 1.3, 4.1.1, 4.1.1.1 e 4.1.4 do Termo de Referência);

7.1.11. Elaborar e apresentar, em até 30 (trinta) dias, política de aquisição de medicamentos que contemple parâmetros de prévia estimativa de custos e posterior verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo, observada a RDC nº 71/2009 e, sempre que possível, a inscrição "USO RESTRITO A HOSPITAIS" nas embalagens (itens 1.1 e 4.1.5 do Termo de Referência);

7.1.12. Efetuar a administração da oferta e a gestão de leitos, bem como a execução direta ou a subcontratação, conforme o caso, dos serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da unidade, tais como lavanderia, higienização, esterilização, conforto ambiental, nutrição, engenharia clínica, vigilância, tecnologia da informação, manutenção predial, manejo e destinação de resíduos hospitalares e recursos humanos (itens 1.4 e 4.1.7 do Termo de Referência);

7.1.13. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive médico-hospitalares, com substituição quando necessário, mantendo-os, juntamente com o instrumental, em perfeitas condições de uso (item 18.1.3 do Termo de Referência);

7.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção predial e pela adequação estrutural do espaço físico necessárias à plena satisfação do objeto, bem como pela elaboração e manutenção do Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI; necessitando de recursos não previstos em contrato, poderá ser celebrado termo aditivo (itens 18.1.5 e 18.1.5.1 do Termo de Referência);

7.1.15. Implantar e manter sistema informatizado de gestão em saúde que contemple, no mínimo: atendimento de urgência e emergência por tipo de procedimento, marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário eletrônico (observada a Resolução CFM nº 1.639/2002 e legislação vigente), serviços de apoio, relatórios gerenciais e gestão do bloco cirúrgico, com acesso via internet (WEB) à Comissão Especial de

Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhe a instalação da rede de informática e a aquisição de sistemas e programas; manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação DATASUS, se assim requerer a SMS; e implantar sistema informatizado de regulação para controle da oferta e execução de serviços, com geração de faturamento ao Ministério da Saúde por meio de BPA (itens 6.1.9, 16.6.1 e 18.1.8 do Termo de Referência e Anexo II);

7.1.16. Implementar processos de Humanização durante todo o período de atendimento e internação, pautando-se nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, da transversalidade e da autonomia e protagonismo dos sujeitos, garantindo a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas (itens 1.5 e 4.1.8 do Termo de Referência);

7.1.17. Instalar, na unidade cujo uso lhe for permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", encaminhando à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades, e realizar pesquisa de satisfação abrangendo, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos atendimentos realizados, para aferição da qualidade dos serviços (Anexo II do Edital);

7.1.18. Responder a questionamentos feitos por munícipes via ouvidoria municipal no prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento;

7.1.19. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o atendimento da Central Municipal de Regulação; em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, se esta assim o definir, observada a regulação dos atendimentos ambulatoriais pela Central de Regulação de Vagas;

7.1.20. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde", e afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.1.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

7.1.22. Manter sempre atualizados o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

7.1.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, com manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

7.1.24. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.1.25. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

7.1.26. Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 2 (duas) horas;

7.1.27. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, e respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.28. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes, observado ainda o disposto na Cláusula Décima Sexta (proteção de dados pessoais);

7.1.29. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;

7.1.30. Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento: (a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Médicos; (b) Comissão de Verificação de Óbitos; (c) Comissão de Ética Médica e de Ética de Enfermagem; (d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; (e) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e SESMT; (f) Núcleo de Segurança do Paciente – RDC nº 36 da ANVISA;

7.1.31. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no ambulatório, pronto-socorro ou unidade hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual deverão constar, no mínimo: nome do paciente; nome da unidade de

atendimento; localização do serviço/hospital (endereço, município, estado); motivo do atendimento (CID-10); data de admissão e data da alta, em caso de internação; e procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso; colhendo a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, e arquivando-a no prontuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas em lei;

7.1.32. Em se tratando de serviço de hospitalização, facultar, a critério médico, a presença de acompanhante, em tempo integral, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

7.1.33. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza percebidas por dirigentes e empregados a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade, observando ainda que o pagamento aos dirigentes não poderá exceder o teto permitido por lei (item 4.1.2 do Termo de Referência) e que a remuneração e vantagens não poderão exceder os níveis praticados na rede privada de saúde, observada a média de valores de instituições de mesmo porte e semelhante complexidade, com base em indicadores divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial;

7.1.34. Indicar os coordenadores e responsáveis técnicos por cada área, comunicando sua substituição quando for o caso, e manter Responsável Técnico médico com vínculo comprovado e registro regular perante o Conselho Regional de Medicina;

7.1.35. Manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção — inclusive o CNPJ com atividade de gestão de serviços na área de saúde (item 14.1.1 do Termo de Referência) —, comunicando à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.36. Abster-se de contratar, nos ajustes onerosos ou não celebrados com terceiros: (a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, de Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, estatutários ou não, para quaisquer serviços relativos a este contrato; e (b) pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes ou associados (item 8.3.9 do Termo de Referência);

7.1.37. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas indicadas e contratadas pelo Município, quando solicitado, e manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os livros e comprovantes de despesas, apresentando-os sempre que requeridos pelos órgãos fiscalizadores (itens 14.1.4 e 15.1 do Termo de Referência);

7.1.38. Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos, respondendo pelos danos a ela causados ou a seus bens, ou, ainda, a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

7.1.39. Dispensar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante ato motivado, todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, responsabilizando-se, exclusivamente, por eventuais indenizações que tal dispensa venha a gerar.

7.1.40. CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços, e ainda:

a) Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

b) Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

c) Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a);

d) Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
e) Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
f) Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências do Hospital Municipal São Bernardo;
g) A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
h) Todos os profissionais deverão passar por cursos de reciclagem com comprovação de frequência e/ ou certificado.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE:
7.2.1. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;
7.2.2. Supervisionar, controlar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a operacionalização das ações e atividades pactuadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e das comissões constituídas (item 17.1.1 do Termo de Referência);
7.2.3. Manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso e os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos (item 17.1.2 do Termo de Referência);
7.2.4. Repassar, mensal e sucessivamente, os recursos financeiros, na forma da Cláusula Quinta, mediante ata de prestação de contas analisada e aprovada pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação referente ao repasse efetuado, com base nas atividades executadas, descontados os valores apontados referentes às metas quantitativas e qualitativas não cumpridas (item 17.1.3 do Termo de Referência);
7.2.5. Disponibilizar os bens móveis e imóveis, inclusive mobiliário e equipamentos médico-hospitalares existentes no local de execução dos serviços e o prédio de propriedade do Município, mediante a edição de Decreto e a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, devidamente inventariados e avaliados, com relação discriminada (especificações técnicas) e identificação dos respectivos números de patrimônio, os quais passarão à responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA (itens 17.1.4 e 17.1.4.1 do Termo de Referência e Anexo XII do Edital), procedendo do mesmo modo sempre que nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
7.2.6. Publicar na imprensa oficial o extrato do presente Contrato de Gestão e de seus termos aditivos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, bem como promover a divulgação exigida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO
8.1. O órgão gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, que terá como assessoramento a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, a ser constituída por ato do Poder Executivo, à qual competirá acompanhar as atividades desenvolvidas, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, avaliando os resultados e metas alcançados em comparação com as metas propostas e propondo medidas de ajuste e melhoria (itens 16.1 a 16.3 do Termo de Referência).
8.2. A Comissão procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado e emitindo ata mensal que servirá de subsídio para a liberação dos repasses, na forma dos itens 14.5 e 17.1.3 do Termo de Referência.
8.3. A Comissão receberá, mediante protocolo, e avaliará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as prestações de contas parciais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando relatório ao gestor do contrato.
8.4. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora ROSANA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o Nº 37.499.575-33 e na sua ausência, como suplente a servidora MARIA APARECIDA SANTOS DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 37.851.335-45, nomeados para fiscalizadores deste contrato através da **Portaria nº 4130 de 17 de julho de 2026.**

8.5. Os responsáveis pela fiscalização, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão ciência ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, e, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos públicos, representarão ao Ministério Público para os expedientes necessários à preservação do patrimônio público (itens 16.4 e 16.5 do Termo de Referência) no artigo 9 da Lei 9.637/1998.
8.6. São ferramentas de fiscalização, dentre outras: o acesso ao software de gestão em saúde da CONTRATADA, na quantidade solicitada pela SMS; os demais softwares de controle fornecidos pelos Governos Federal e Estadual; entrevistas, depoimentos e pesquisas de satisfação com os usuários; as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental do Município; os departamentos técnicos da Secretaria de Saúde; a auditoria da Secretaria de Saúde; os serviços de ouvidoria; os documentos emitidos pela Organização Social e pelo Município; visitas in loco; os Conselhos Regionais e Federais de cada categoria; e os sindicatos das categorias atuantes na saúde municipal (item 16.6 do Termo de Referência).
8.7. Qualquer cidadão, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pela CONTRATADA à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização (item 14.9 do Termo de Referência).
8.8. O gestor do contrato notificará a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do contrato, eventuais glosas de crédito e demais providências, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA
9.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
10.1. Entende-se por prestação de contas relativa à execução do Contrato de Gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde (item 14.3.1 do Termo de Referência).
10.2. A prestação de contas será mensal, apresentada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, e consolidada trimestralmente (itens 14.3.2 e 14.3.3 do Termo de Referência), contendo: (a) relatório do período sobre a execução do objeto, com comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, indicadores de qualidade e demonstrativo integral das receitas e despesas; (b) extrato de execução física e financeira do período; (c) extratos das movimentações financeiras das contas correntes, poupanças e investimentos vinculados ao contrato; (d) demonstração de resultados do período; (e) balancete contábil analítico; (f) demonstrações das origens e aplicações dos recursos; (g) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso a Administração julgue necessário; (h) as certidões de regularidade fiscal e trabalhista; e (i) os demais documentos e formalidades previstos na legislação municipal e nas resoluções e instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.
10.3. Com a finalidade de aperfeiçoar o procedimento de avaliação, a CONTRATADA encaminhará, em meio eletrônico, em conjunto com a prestação parcial e final de contas: (a) arquivo, no formato solicitado, das contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos; (b) arquivos, no formato solicitado, das Notas Fiscais Eletrônicas de compras; (c) cópia dos arquivos integrantes do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, exigidos nos termos da legislação vigente; e (d) comprovantes das informações prestadas ao eSocial relativas às admissões e desligamentos, nos termos da legislação vigente.
10.4. A prestação de contas parcial, após análise pela Comissão, servirá como parâmetro do órgão gestor, conjuntamente com outros indicadores, para o acompanhamento da evolução das metas e do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, bem como para a liberação dos repasses (item 14.5 do Termo de Referência).
10.5. A prestação de contas final, apresentada no prazo do item 2.5 da cláusula segunda deste termo, abrangerá todo o período de execução contratual e observará as normas do TCM/BA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, com prévia justificativa por escrito e autorização, também por escrito, da Secretário Municipal de Saúde, desde que o objeto se mantenha no mesmo nível de atenção à saúde (itens 15.1 do Edital e 9.3 do Termo de Referência).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. A qualquer tempo, para atender ao interesse público, o Contrato de Gestão poderá sofrer revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada e autorizada por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante formalização de termo aditivo (item 15.1 do Edital).

12.2. A revisão contratual deverá assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (item 15.2 do Edital).

12.3. Decorridos 12 (doze) meses da execução, ou desde que haja interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato e dotação orçamentária específica, os repasses poderão ser repactuados, observando-se: (a) quanto às despesas e custos atrelados à mão de obra, a demonstração analítica da variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de cada categoria; e (b) quanto aos demais custos e despesas, o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA, do IBGE (itens 15.3, 15.3.1 e 15.3.2 do Edital).

12.4. Os valores contratualizados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, conforme o § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001; quando da renovação, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, serão utilizados índices oficiais de reajuste, optando-se sempre pelo de menor valor para o acumulado de 12 (doze) meses, após avaliação de planilhas demonstrativas e documentos que comprovem a necessidade do reajuste (item 11 do Termo de Referência).

12.5. Todas as solicitações de revisão, repactuação ou reajuste deverão ser apresentadas por meio de planilha analítica, que será analisada e submetida à aprovação da SMS/Alcobaça.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e de seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantidas a prévia defesa em 15 (quinze) dias úteis e a observância do devido processo (arts. 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021), a aplicar, em cada caso, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções, em consonância com o item 12 do Edital: (a) advertência; (b) multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor do saldo remanescente do Contrato de Gestão; (c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do Contrato de Gestão, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (f) perda da qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Alcobaça.

13.2. A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas em que ocorreu, a natureza e a relevância dos interesses atingidos, os danos causados e os antecedentes da CONTRATADA, que delas será formalmente notificada.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas das alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do contrato (item 12.3 do Edital).

13.4. As multas não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (item 12.4 do Edital); o valor da multa aplicada será comunicado à CONTRATADA e descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto, garantido o pleno direito de defesa.

13.5. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021; da declaração de

inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da mesma lei.

13.6. A imposição de qualquer das sanções não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e de seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantidas a prévia defesa em 15 (quinze) dias úteis e a observância do devido processo (arts. 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021), a aplicar, em cada caso, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções, em consonância com o item 12 do Edital: (a) advertência; (b) multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor do saldo remanescente do Contrato de Gestão; (c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do Contrato de Gestão, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (f) perda da qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Alcobaça.

14.2. A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas em que ocorreu, a natureza e a relevância dos interesses atingidos, os danos causados e os antecedentes da CONTRATADA, que delas será formalmente notificada.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas das alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do contrato (item 12.3 do Edital).

14.4. As multas não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (item 12.4 do Edital); o valor da multa aplicada será comunicado à CONTRATADA e descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto, garantido o pleno direito de defesa.

14.5. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da mesma lei.

14.6. A imposição de qualquer das sanções não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

15.2. O não pagamento de quaisquer obrigações trabalhistas ou tributárias pela CONTRATADA poderá acarretar imediata retenção de valores pela CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a saldá-los em nome da CONTRATADA.

15.3. A responsabilidade de que trata o item 14.1 da Cláusula acima deste contrato, opera-se a contar da assinatura deste instrumento, não respondendo a CONTRATADA por verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de prestação de serviços anterior à vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), notadamente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis

relativos à saúde dos usuários, em conformidade com a declaração prestada nos termos do Anexo XI do Edital.

16.2. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao estritamente necessário à execução do objeto contratual, devendo a CONTRATADA adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

16.3. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, sem prejuízo da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando cabível.

16.4. Extinto o contrato, os dados pessoais, prontuários e arquivos serão restituídos e/ou mantidos conforme a legislação sanitária e arquivística aplicável, vedada sua utilização para finalidade diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação somente dos itens mencionados na Cláusula sétima, no subitem 7.1.12.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 14.133/21):

18.1. § 1°. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133/21, bem como no respectivo Sitio Oficial do Município em atenção ao art. 91, Caput, da Lei n° 14.133/21 e ao art. 8°, 52°, da Lei n° 12.527/2011 c/c Art. 7, III, § 5°, 7.725/2012.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Lei 14.133/21):

20.1. O presente Contrato de Gestão é firmado com fundamentos nas seguintes Disposições dos Artigos 196 a 200, as Leis Federais n° 8.080/1990, 8.142/1990 e Lei n° 14.133/2021, portarias e consolidações MS/GM, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, com fundamento na Lei n° 9.637/1998 e no que couber a Lei 14.133/2021, e considerando o resultado do processo do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que as alterações decorrentes de tais competências normativas serão objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal cujo uso lhe fora permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

21.3. O Edital de Chamamento Público n° 01/2026 e seus anexos, bem como a Proposta de Trabalho da CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato e serão utilizados para dirimir quaisquer dúvidas; em havendo divergência, prevalecerá o disposto no Edital e no Termo de Referência, na forma do item 1.4.

21.4. É recomendável às partes a leitura integral da legislação aplicável ao objeto, visando à plena satisfação do interesse público, o qual prevalece sobre o interesse particular, não podendo as partes

alegar desconhecimento a fim de escusar-se de obrigações e responsabilidades (item 19.2 do Termo de Referência).

21.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste contrato serão dirimidos mediante acordo entre as partes, ouvida a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, com observância da legislação de regência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alcobaça/Prado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas oriundas do presente contrato (item 19.1 do Edital).

E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Alcobaça/BA, 17 de julho de 2026.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL
Contratada

ALEXANDRE TACHER LIMA
Secretário Mun. De Saúde

Testemunhas:

Nome:
RG: 32708007-44

Nome:
RG: 113303126

Chancela jurídica

O presente Contrato de Gestão, de nº 01/2026, foi analisado pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Em___/___/___
Assinatura:

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº4.130, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** as Servidoras Públicas Municipais, Sra. **ROSANA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 037.499.575-33**, indicada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e a Sra. **MARIA APARECIDA SANTOS DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 037.851.335-45,** indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA 296 CM01-2026**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTÃO ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrita no **CNPJ SOB Nº11.204.751/0001-46, cujo objeto é a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA.**

Certificação Digital: JITV6EOK-KLGLF8C1-R7EVUEFF-XGZZUW6K
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

Art. 2º - As servidoras, ora nomeadas desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: JITV6EOK-KLGLF8C1-R7EVUEFF-XGZZUW6K
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.204.751/0001-46

Razão social: INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE

Endereço: R DOUTOR OSVALDO COHIM 116 SALA 507/ RECANTO DO LAGO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45987-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070105535363625066

Informação obtida em 17/07/2026 10:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20263381197**

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA .	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.204.751/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 17/07/2026, que **INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL**, CNPJ: **11.204.751/0001-46** , NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

---

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **16/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código QXUJ20260717102954
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL**

CPF/CNPJ: **11.204.751/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:29:41 do dia 17/07/2026 , com validade até o dia 16/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: i38awEd618z8aYF8dqhp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.204.751/0001-46
Certidão nº: 62510285/2026
Expedição: 17/07/2026, às 10:28:59
Validade: 13/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.204.751/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL
CNPJ: 11.204.751/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:45 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2026.
Código de controle da certidão: **9574.8877.4A9B.A452**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2026 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.204.751/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A5A.2DDD.7223.E877 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO
CONTRATO Nº 097/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: **INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Alcobaça, com sede na Rua Doutor Osvaldo Cohim, nº 116, Sala 507, Bairro Recanto do Lago, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.987-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.751/0001-46.

OBJETO: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA (CNES nº 2304848).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 13.204/15 e a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 1.298.882,96 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **17/07/2026 a 17/07/2031**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

No Termo de Extrato de Contrato de Gestão nº. 097/2026, publicado no Diário Oficial On-line do Município, em 17/07/2026. **Onde se lê:** "CONTRATO Nº 097/2026". **Leia-se:** "CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026" e **Onde se lê:** Lei nº 13.204/15 e a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores". **Leia-se:** Lei nº 9.637/1998 e a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores". Alcobaça/BA, 20 de julho de 2026. Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110980

Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débito

25046/2026

INSCRIÇÃO:	**710516**	CÓD. CONTRIBUINTE: **410393**
NOME/RAZÃO SOCIAL:	**INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL**	
ENDEREÇO:	**RUA DOUTOR OSVALDO COHIM, Nº 116, SALA 507, RECANTO DO LAGO, CEP: 45987100**	
CPF/CNPJ:	**11.204.751/0001-46**	

CERTIFICO QUE REVENDO OS REGISTROS DESTA MUNICIPALIDADE, VERIFIQUEI A EXISTENCIA DE DEBITOS COM EXIGILBILIDADE SUSPENSA NOS TERMOS DO ARTIGO 151, IV DO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (LEI No 5.172/66) EM DESFAVOR DA EMPRESA MENCIONADO ACIMA.

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI No 5.172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO MESMO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA.

MUNICIPÍO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 20 de julho de 2026

EMISSÃO: **20/07/2026** VALIDADE: **19/08/2026**

Autenticidade: 846215.25046.20260720.N.17.410393

Usuário: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a execução das obras e serviços destinados à Provisão Habitacional no Município de Água Fria/BA, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social (HIS - Padrão Popular), modelo casa térrea acessível, 2 quartos, com área útil de 47,46m² cada, em conformidade com a Portaria MCID 1416/2023. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 28/08/2026 às 09:00hs. Licitação BB 1097319: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Edital e anexos disponíveis em: http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112.

Água Fria/BA, 21 de julho de 2026.
THIAGO DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO TAD Nº 5/2026

PROCESSO SEI nº 008255.003099/2026-69, Termo de Adesão e Compromisso nº 005/2026 - Polícia Federal e o Município de Água Fria. O Município de Água Fria, torna público aos interessados o extrato do Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram a União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Bahia, e o Município de Água Fria/BA, relativo ao Processo SEI nº 008255.003099/2026-69 - Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da Guarda Municipal de Água Fria/Ba. Fundamentação legal: Art. 6º, inciso III, e § 3º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c seu Decreto 11.615, de 21 de julho de 2023 e demais normas regulamentadoras, especialmente a Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025. Vigência: 10 (dez) anos a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo - Água Fria/BA, 20 de julho de 2026. Renan Araújo Barros Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3-2026

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais Para Prestação de Serviços de Alienação de Bens Imóveis ou de Bens Móveis Inservíveis ou Legalmente Apreendidos, Mediante Leilões Eletrônicos Via Web, Consoante Especificações Constantes dos Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AIQUARA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Plataforma: BNC (https://bnccompras.com/). Recebimento das propostas a partir do dia 22/07/2026. Abertura das propostas dia 05/08/2026 às 08h. Início da sessão de disputa de preços no dia 05/08/2026 às 10h.

VICTOR OTAVIO SOUZA LAURÊNCIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Alcobaça, com sede na Rua Doutor Osvaldo Cohim, nº 116, Sala 507, Bairro Recanto do Lago, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.987-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.751/0001-46. OBJETO: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA (CNES nº 2304848). FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 9.637/1998 e a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 17/07/2026 a 17/07/2031, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alcobaça-BA, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, realizado no dia 30/04/2026 às 09h15min, foi DECLARADO FRACASSADO, motivo: ausência de participantes aptos na fase competitiva do certame. Desta forma fica REMARCADA nova sessão pública, com o início de acolhimento das propostas para o dia 22/07/2026, às 09h00min. O fim do recebimento das propostas para o dia 03/08/2026, às 09h00min. Início da disputa para o dia 03/08/2026, às 09h15min. OBJETO: Registro de preço para aquisição de utensílios de cozinha, afim de atender as demandas das Escolas Públicas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, conforme a necessidade. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas na plataforma https://bnccompras.com/. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no sítio: https://bnccompras.com/ e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ALCOBAÇA, localizada na Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA - CEP: 45.910-000, no horário local das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas.

VINICIUS ALBUQUERQUE GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Anguera, CNPJ Nº 13.607.346/0001-02; Contratado: Saccomanno Distribuidora De Maquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob n.° 22.655.038/0001-35; PREGÃO ELETRONICO N.º: 013/2026; OBJETO: contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos, destinados a fomentar o desenvolvimento agropecuário no Município De Anguera/Ba, em atendimento as necessidades da secretaria de agricultura e desenvolvimento rural sustentável, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital; repartição interessada: Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural E Sustentavel; vigência: até 31/12/2026; valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente ao item 02, conforme proposta. Fundamento: artigos 89 até 95 da lei federal 14.133/2021. Anguera - Ba, 20 De Julho De 2026. Mauro Selmo Oliveira Vieira. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de Homologação e Adjudicação, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos, destinados a fomentar o desenvolvimento agropecuário no Município De Anguera/Ba. Empresa favorecida: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente à soma total do item 02; MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - Valor Total Do Lote: R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), correspondente à soma total do item 01 do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026. Homologação.

Em 21 de julho de 2026
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Anguera, CNPJ Nº 13.607.346/0001-02; Contratado: Manupa Com. Exp. Imp. De Equip. E Veiculos Adaptados, inscrita no CNPJ sob n.° 03.093.776/0007/87; PREGÃO ELETRONICO N.º: 013/2026; OBJETO: contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos, destinados a fomentar o desenvolvimento agropecuário no Município De Anguera/Ba, em atendimento as necessidades da secretaria de agricultura e desenvolvimento rural sustentável, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital; repartição interessada: secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural e sustentável; vigência: até 31/12/2026; valor: R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), referente ao item 01, conforme proposta. fundamento: artigos 89 até 95 da lei federal 14.133/2021. Anguera - Ba, 20 De Julho De 2026. Mauro Selmo Oliveira Vieira. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° PE028/2026, menor preço por lote, para registro de preços, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de medicamentos fora do elenco da assistência farmacêutica, medicamentos antiepilépticos e anticonvucionantes, medicamentos hormonais e suplementos nutricionais. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 04 de agosto de 2026 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-BA, 21 de julho de 2026
MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PE016/2026 - MATERIAL DE INFORMÁTICA, A Prefeitura Municipal de Baianópolis Estado da Bahia, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de periféricos de informatica, recargas de cartuchos, recargas e manutenção de impressoras para suprir a demanda das secretarias municipais dste municipio de Baianopolis/BA, Data de Abertura: 04/08/2026, ÀS 08:30mim no Portal: https://bnc.org.br/ . O edital estará disponível no portal http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/baianopolis/, pelo e-mail: licitacao@baianopolis.ba.gov.br, na Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis/BA, Setor de Licitações e Contratos. Pregoeiro /Agente de Contratação designado: Alessandra Manuela Vieira Alexandre.

PE017/2026 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A Prefeitura Municipal de Baianópolis Estado da Bahia, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, ferragens e outros materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Baianópolis/BA, Data de Abertura: 06/08/2026, ÀS 08:30mim no Portal: https://bnc.org.br/.O edital estará disponível no portal http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/baianopolis/, pelo e-mail: licitacao@baianopolis.ba.gov.br, na Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis/BA, Setor de Licitações e Contratos. Pregoeiro /Agente de Contratação designado: Alessandra Manuela Vieira Alexandre.

PE018/2026 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (TRIBUTOS) , A Prefeitura Municipal de Baianópolis Estado da Bahia, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de sistemas informatizados, incluindo licenças de uso, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção, atualizações tecnológicas e demais serviços correlatos, visando à otimização da gestão fiscal, administrativa e operacional da Prefeitura Municipal de Baianópolis/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Data de Abertura: 05/08/2026, AS 08:30 mim no Portal: https://bnc.org.br/.O edital estará disponível no portal http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/baianopolis/, pelo e-mail: licitacao@baianopolis.ba.gov.br, na Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis/BA, Setor de Licitações e Contratos. Pregoeiro /Agente de Contratação designado: Alessandra Manuela Vieira Alexandre.

Baianópolis - BA, 21 de julho de 2026.
WEUBE FERRÔNIO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Abertura: 04/08/2026 às 09h00min. por meio da plataforma eletrônica @e-municipio ((https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php)) - Objeto registro de preço para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Maternidade Milton Pamponet Ribeiro na sede deste município, com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 11573200001250l2. Edital e anexos no link www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais.

Em 21 de julho de 2026.
ANTÔNIA GELMA SODRÉ DA SILVA
Pregoeira

BRASIL

REPRODUÇÃO



Mãe e os filhos foram resgatados

FILIPINA GRÁVIDA E FILHO DE 4 ANOS SÃO RESGATADOS

SÃO PAULO Uma filipina, grávida de seis meses e o filho de quatro anos foram resgatados ontem, 21, após serem mantidos em cárcere privado na zona norte de São Paulo. O companheiro da mulher, também filipino, foi preso. A Polícia Militar informou que a ação ocorreu após uma denúncia recebida pelo Disque Denúncia, reforçada por informações fornecidas por familiares da vítima, que vivem nos Estados Unidos e contrataram um advogado no Brasil para acompanhar o caso e auxiliar no contato com as autoridades brasileiras. A família estava num imóvel na Voluntários da Pátria.

POLIOMIELITE: COMO SERÁ O NOVO ESQUEMA VACINAL?

SAÚDE O Ministério da Saúde passará a oferecer, a partir de 3 de agosto, uma segunda dose de reforço da vacina contra a poliomielite para crianças de 4 anos. Com a medida, o esquema vacinal contra a doença passa a contar com cinco doses, todas realizadas com a vacina inativada contra a poliomielite (VIP), disponível gratuitamente no Sistema Único de Saúde (SUS).

Segundo a pasta, a inclusão do novo reforço busca ampliar a proteção das crianças e ajudar a manter o Brasil livre da circulação do poliovírus. O País não registra casos da doença desde 1989 e, desde 1994, é certificado como área livre da circulação do vírus, ao lado dos demais países das Américas.

A atualização vale para crianças menores de 5 anos. O esquema vacinal prevê três doses da vacina inativada contra a poliomielite (VIP), aplicadas aos 2, 4 e 6 meses de idade, seguidas por dois reforços: o primeiro aos 15 meses e o segundo aos 4 anos. Crianças com o esquema vacinal incompleto também devem procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Nesses casos, os profissionais avaliarão a caderneta de vacinação e orientarão sobre as doses pendentes.

Justiça autoriza que mãe presa acompanhe velório

REPRODUÇÃO

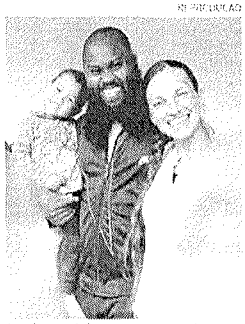

A criança foi morta pelo pai

CASO OLIVER O velório de Oliver Grayson, menino de 3 anos que morreu após ser espancado pelo pai no Rio Grande do Sul, será realizado hoje, das 14h às 16h, no Cemitério Municipal de Viamão, na região metropolitana de Porto Alegre. A Prefeitura de Viamão ficará responsável pelos custos do funeral, após decisão da Justiça que autorizou a entrega do corpo ao município. O corpo da criança permanecia no Instituto Médico Legal (IML) desde a confirmação da morte porque não havia familiares ou representantes legais para providenciar o sepultamento.

Na segunda-feira (20), o Ministério Público do Rio Grande do Sul informou que a Justiça autorizou a liberação do corpo ao município para que o funeral pudesse ser realizado. Também por decisão judicial, Mayanna Angelina Rodgers, mãe de Oliver, foi autorizada a comparecer ao sepultamento. Presa preventivamente, ela deverá ser escoltada durante a cerimônia. A defesa informou que o pedido para que ela pudesse participar do funeral foi apresentado pelos advogados e deferido pela Justiça também na segunda-feira. Mayanna é investigada no caso.

Em depoimento, Dandre Jermaine Grayson, pai da criança, afirmou que ela estava em outro cômodo da casa no momento das agressões e não teria presenciado o crime. A Polícia Civil, no entanto, apura se a mãe teve participação direta ou se houve omissão.

Operação mira esquema de desvio de medicamentos para câncer

OPERAÇÃO METÁSTASE Uma operação conjunta das polícias de São Paulo e do Rio de Janeiro, realizada ontem, mira uma organização criminosa suspeita de furtar, roubar, desviar e vender ilegalmente medicamentos oncológicos de alto custo. A ação já recuperou remédios destinados ao tratamento de pacientes com câncer e resultou na prisão de um investigado em São Paulo.

Batizada de Operação Metástase, a ação foi deflagrada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro com apoio da Polícia Civil de São Paulo. No Estado, os trabalhos são coordenados pelo Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic), por meio da Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Recepta-ções de Veículos e Cargas (Divecar).

Ao todo, são cumpridos 26 mandados de busca e apreensão e um de prisão nas cidades de São Paulo, Guarulhos, Guarujá, Jundiaí, São Caetano do Sul e Mauá. A operação mobiliza mais de 100 policiais civis paulistas, além de 15 agentes da Polícia Civil fluminense. Segundo a polícia, diversos medicamentos de alto custo provenientes de ações criminosas já foram recuperados durante a operação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026. A Comissão de Contratação do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, designada pela Portaria nº 001, de 05 janeiro de 2026, AVISA aos interessados que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem na sede do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. As propostas serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/07/2026, ficando aberto aos interessados pelo prazo de 01 (um) ano. Os documentos deverão ser apresentados na sala de licitações da prefeitura municipal, na Rua Alcides Dias, s/n, Bairro Joaquim Antunes, Município de Campo Alegre de Lourdes, Bahia, CEP 47.220-000. O edital está disponível no endereço https://prepgerais.appspdata.com.br/ sob os cuidados de licitações. Informações, cplcal@gmail.com. Em, 22/07/2026 – Gleison Ferreira dos Santos – Coordenador da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA-BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2026. A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia torna público que realizará certame licitatório Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BAHIA. Data: 06/08/2026 às 09h, e, em ato contínuo, etapa de lances e negociação bem como análise dos documentos de habilitação. Local Sítio: www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido na íntegra no site https://ipira.ba.gov.br/ ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ipiralicitacao@gmail.com, Ipirá – BA, 21/07/2026 – Murilo Tedeu da Silva Lima - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2026. A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia torna público que realizará certame licitatório Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual substituição de peças, em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos da rede municipal de saúde de Ipira-BA. Data: 06/08/2026 às 15h, e, em ato contínuo, etapa de lances e negociação bem como análise dos documentos de habilitação. Local Sítio: www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido na íntegra no site https://ipira.ba.gov.br/ ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ipiralicitacao@gmail.com, Ipirá – BA, 21/07/2026 – Murilo Tedeu da Silva Lima - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.1/2026 – SRP CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, torna público aos interessados que realizará licitação, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, compreendendo Oxigênio Medicinal e Dióxido de Carbono (CO2), com fornecimento de CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. Disputa de preços dia 06/08/2026 às 09h30min (horário de Brasília). O edital poderá ser adquirido através dos sites: https://portal.licitanet.com.br/ e http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais, Sítio de Santos de Cerqueira – Pregoeira.

REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.474/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.1/2026 COM LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESA ME/EPP O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, torna público aos interessados que realizará Licitação, para a aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MOTOCICLETA, novos (0 km), bom como de seus respectivos acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Seguro/BA. Disputa de preços dia 06/08/2026 às 11h30min (horário de Brasília). O edital poderá ser adquirido através dos sites: https://portal.licitanet.com.br/ e http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais, Sítio de Santos de Cerqueira – Pregoeira.

REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.1/2026 – SRP CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE CÂMARAS REFRIGERADORAS, CÂMARA FRIA E FREEZER. Disputa de preços dia 07/08/2026 às 09h30min (horário de Brasília). O edital poderá ser adquirido através dos sites: https://portal.licitanet.com.br/ e http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais, Sítio de Santos de Cerqueira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, comunica que realizara licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP em 06/08/2026, às 09H00MIN, horário de Brasília. Local Sítio: www.https://bllcompras.com Local Sítio: https://pncp.gov.br OBJETO: Seleção de propostas destinadas a contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio profissional, com fornecimento de estruturas, equipamentos, shows artísticos, palcos, som e iluminação, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência. Informações através do Portal da Transparência (www.munizferreira.ba.gov.br e www.https://bllcompras.com) ou pelo Tel. 075 36652193. Muniz Ferreira-Ba, 21 de julho de 2026. Carine Barbosa Sampaio - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, comunica que realizara licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP em 06/08/2026, às 10H30MIN, horário de Brasília. Local Sítio: www.https://bllcompras.com Local Sítio: https://pncp.gov.br OBJETO: Seleção de propostas destinadas a Aquisição de Computadores e impressoras, novos, de primeiro uso, destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais da Muniz Ferreira., de acordo com as especificações, quantidade e condições constantes em seus anexos. Informações através do Portal da Transparência (www.munizferreira.ba.gov.br e https://bllcompras.com) ou pelo Tel. 075 36652193. Muniz Ferreira-Ba, 21 de julho de 2026. Carine Barbosa Sampaio - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, comunica que realizara licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP em 06/08/2026, às 14H00MIN, horário de Brasília. Local Sítio: www.https://bllcompras.com Local Sítio: https://pncp.gov.br OBJETO: Seleção de propostas destinadas a aquisição de material e equipamentos médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Muniz Ferreira-Ba., de acordo com as especificações, quantidade e condições constantes em seus anexos. Informações através do Portal da Transparência (www.munizferreira.ba.gov.br e https://bllcompras.com) ou pelo Tel. 075 36652193. Muniz Ferreira-Ba, 21 de julho de 2026. Carine Barbosa Sampaio - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 032/2026 – P.A. Nº 0114/26 A Prefeitura Municipal do Senhor do Bonfim – BA, torna público que realizará no dia 06 de agosto de 2026, as 08h00min o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos de informática, destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais das Secretarias Municipais, Unidades Escolares e demais órgãos da administração direta do Município de Senhor do Bonfim - BA. Edital: http://transparencia.senhordobonfim.ba.gov.br/editais, www.centrodeabastecimento.ba.gov.br/ Licitações Local da Disputa: https://www.municipios.com.br/pregaoeletronicomodalidade/index.php, ID da Contratação PNCP nº: 13098396000139-1-000118/2026 Leandro da Cruz Feitosa- Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços artísticos, incluindo músicos, duplas, grupos musicais, artista solo e demais profissionais do segmento artístico, para eventual realização de apresentações em eventos promovidos ou apoiados pelo município de Livramento de Nossa Senhora/BA. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia 23 DE JULHO DE 2026, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação. Edital disponível no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/editais/edital e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br; Livramento de Nossa Senhora-Ba, Antônio Matteus Martins, Braga- Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2026. O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento da Chamada Pública 001/2026, cujo objeto é a "aquisição sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios complementares provenientes da Agricultura Familiar, não contemplados na Chamada Pública nº 001/2026, para atender as necessidades das escolas públicas educacionais do ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias, vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e idoneidade da merenda escolar, através de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais, para atendimento na Etnia mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE", Vencedores: Associação dos Agricultores do Tabuá – AGRICITI, CNPJ/MF nº. 62.930.858/0001-96, valor total R$ 57.403,67 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos); Cooperativa Mista Agropecuária para o Desenvolvimento Autossustentável da Agricultura Familiar Ltda. – COOMADAC, CNPJ/MF nº.: 04.173.956/0001-60, valor total R$ 81.325,67 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos); Associação da Brandeira Rural da Lagoa de Dentro e Adjacências, CNPJ/MF nº.: 07.267.822/0001-82, valor total R$ 49.864,42 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); Associação das Mulheres da Comunidade de Rio das Antas – AMORA, CNPJ/MF nº: 21.690.142/0001-06, valor total R$ 5.935,22 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos); Associação dos Produtores Rurais de Agricultura e Pecuária Familiar – APRAPF, CNPJ/MF nº.: 56.969.697/0001-82, valor total R$: 27.174,61 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos); GRUPO INFORMAL, formado por: Maria Aparecida Alexandrina de Souza, Vera Lúcia Farias Pessoa e Ana Amado de Almeida, representado por Vera Lúcia Farias Pessoa, valor total R$ 9.241,15 (nove mil, duzentos e um reais e quinze centavos); GRUPO INFORMAL, formado por: Rosemeire Almeida dos Santos, Regina Farias Costa Rodrigues e Gutemberg Knotti Silva, representado por Rosemeire Almeida dos Santos, valor total R$: 103.084,00 (cento e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); e Cooperativa dos Produtores de Leite e Cereais de Lagoa Real – COOPLLAR, valor total R$: 989.164,00 (novecentos e oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais). Caetité - Bahia, 21 de julho de 2026.Valtecio Neves Aguiar, Prefeito do Município de Caetité-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2026. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.751.727/0001-65, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.900-968 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INSTITUTO SANTA BARBARA DE GESTAO, ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Alcobaça, com sede na Rua Doutor Osvaldo Cajaiba, nº 116, Sala 507, Bairro Recanto do Lago, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.997-109, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.751/0001-46. OBJETO: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICIPIO DE ALCOBAÇA/BA (CNES nº 2304848). FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº. 9.637/1998 e as Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 17/07/2026 a 17/07/2031, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, as assim concordarem os contratantes, nas formas da legislação vigente.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 A Prefeitura Municipal de Alcobaça-BA, através da sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, realizado no dia 09/04/2026 às 09h15min, foi DECLARADO FRACASSADO, motivo: ausência de participantes aptos na fase competitiva do certame. Desta forma fica REMARCADA nova sessão pública, com o início do recebimento das propostas para o dia 22/07/2026, às 08h00min. O fim do recebimento das propostas para o dia 02/08/2026, às 08h00min, início da disputa para o dia 03/08/2026, às 09h15min. OBJETO: Registro de preço para aquisição de utensílios de cozinha, afim de atender as demandas das Escolas Públicas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, conforme a necessidade. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, incluindo microempresas, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no plataforma https://bllcompras.com/. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no sítio: https://bllcompras.com/ e na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de ALCOBAÇA, localizada na Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA – CEP: 45.900-000, no horário local das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas. Vinicius Albuquerque Garcia Pregoeiro